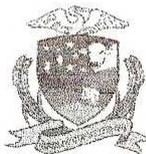
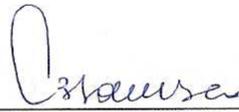


Aprovado por 06 (seis) votos favor, em
Sessão Ordinária do dia 31.08.10 - Cessause



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

 Ano 2010 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º 278, Liv. 21, Fls. 87 Em 31/08/10. às 18:30 hs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2010

AUTOR: Vereador **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA-PV**

PROJETO DE LEI N.º 050/2010, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

“Dá denominação a evento esportivo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O evento esportivo que compreende o Campeonato de Futebol Amador (2ª Divisão), passa a denominar-se “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR da 1ª Divisão - SEBASTIÃO DA SILVA CARVALHO”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 30 de agosto de 2010.

CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA

Vereador - PV
Vice Presidente

Membro da Comissão de Economia e Finanças
Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Sr. SEBASTIÃO DA SILVA CARVALHO ou "Tião da Torneadora" era pessoa bastante conhecida em nossa cidade e que sempre esteve envolvido nas atividades esportivas, sendo um grande colaborador nessa área do esporte, especialmente o futebol, em Barra do Garças que além de veemente torcedor do Galo da Serra, contribuiu muito com o esporte da região.

Pelo seu esforço e sua dedicação ao esporte barra-garcense, achamos justa essa homenagem, que também é uma forma de reconhecimento e agradecimento à sua valorosa parcela de contribuição ao esporte de nossa cidade.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos demais colegas, na aprovação dessa nossa propositura, no entendimento de que a mesma é oportuna e altamente meritória.

CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA

Vereador - RV

Vice Presidente

Membro da Comissão de Economia e Finanças

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicação



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Barra do Garças - MT, 27 de Agosto de 2010.

OFÍCIO Nº.: 042/2010

Ilmo. Sr. Vereador:
Celson Souza

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a gentileza de na próxima sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Barra do Garças, fazer uma indicação para que o Campeonato Amador Municipal 2010 – 1º Divisão, receba o nome do desportista e empresário Sebastião da Silva Carvalho, mais conhecido como “Tião da Torneadora”, que além de torcedor do “Galo da Serra”, contribuiu muito com o esporte em nossa região.

Sem mais para o momento e certo da vossa colaboração, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Frederico Jorge Saad Guirra
Coordenador de Esportes e Lazer



Estado de Mato Grosso-
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

ILUSTRE PRESIDENTA

NOBRES VEREADORES

Trata-se de Projeto de Lei nº 050/2010, de autoria do vereador Celson José da Silva Sousa - PV, que: "Dá denominação a evento esportivo".

Apresentada a justificativa.

No projeto de lei apresentado o Campeonato de Futebol Amador passa a denominar-se "Campeonato Municipal de Futebol Amador da 1ª Divisão – Sebastião da Silva Carvalho".

Esta é a síntese do projeto.

Em análise ao projeto apresentado temos:

A Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, dispõem que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência exclusiva do Executivo (parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, respectivamente.

2

Portanto, quanto a este aspecto não vislumbramos qualquer impedimento ao Projeto de Lei apresentado.

Por outro lado, o art.10, inciso I, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais a denominação de ruas e outros logradouros públicos.

Assim, não resta dúvida tratar-se de assunto de interesse local.

Por fim, restaria questionar se o homenageado no projeto apresentado seria vivo ou morto.

É de conhecimento público que se trata de pessoa já falecida.

Tal questionamento é de rigor. Conforme já destacamos em outros pareceres apresentados nesta Casa Legislativa, ofende princípios constitucionais, entre os quais, se destaca o da impessoalidade, a utilização de nome de pessoas vivas em prédios públicos ou até mesmo em eventos públicos, forte no instituto jurídico da analogia.

É sabido que além da Constituição Federal proibir, em todo território nacional, denominação de pessoa viva a qualquer bem pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta, a Lei 6.454/77 é taxativa ao tratar do assunto.

Nesse sentido:

Art 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.

Art 2º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

Art 3º As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos federais.

Art 4º A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e, no caso do artigo 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

Tal dispositivo é aplicado na órbita Estadual e Municipal, o que fez inclusive, recentemente, o Ministério Público encaminhar notificação recomendatória para alterações de prédios e ruas que receberam o nome de pessoas vivas.

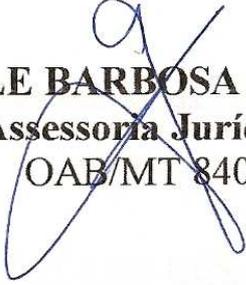
Portanto, em analogia a mencionada legislação seria incabível colocação em campeonato municipal, que recebesse aporte financeiro público a colocação de nome de pessoa viva.

Neste aspecto, verificou-se na justificativa apresentada que se trata de pessoa já falecida.

Portanto, apresentada a justificativa, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 31 de agosto de 2010.


GISELE BARBOSA CASTELLO
Assessoria Jurídica
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
RECIBO
EM SESSÃO Recebi em 31/08/10
C. Soares

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 050/10 de autoria do
Vereador CELSON JOSÉ DA SILVA
SOUSA-PV

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

08 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 31 de
de 2010

Ver.º JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS
Presidente

Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Ver.º MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

TÉRIA:

Projeto de lei nº 050/10 - Nelson José de S. Sousa

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DREIA S. DE A. SOARES	PR	X		
TÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	Presidente		
ROS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	X		
ELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
ÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	X		
IO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
GUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	Ausente		
RIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	X		
ORICO FERREIRA C. NETO	PT	Ausente		
ULO SERGIO DA SILVA 2ª SECRETARIO	PP	Ausente		

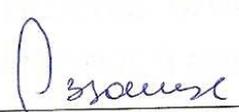
RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado por 06 (seis) votos feitos em
 Sessão Ordinária do dia 31.08.10 - C. Sousa.*

Aprovado em Sessão Ordinária de
dia 21.09.10 - Czausa



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

 Ano 2010 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º <u>281</u> , Liv. <u>21</u> , Fls. <u>88</u> Em <u>13/09/10</u> . às <u>17:00</u> hs.	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2010
 Assinatura do Funcionário		

AUTOR: Vereadora **ANTÔNIA JACOB BARBOSA** – PR (Presidenta)

PROJETO DE LEI N.º 052/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

“Dá denominação à via pública”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A avenida que liga os bairros Jardim Araguaia e Vila Varjão, ao acesso à antiga Escola Agrícola, passa a denominar-se: **“AVENIDA MOISÉS DE SOUSA LIRA”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,
em 13 de setembro de 2010.


ANTÔNIA JACOB BARBOSA
Vereadora – PR
Presidenta